



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 975, de 03 de Novembro de 2010.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O
IOB – INSTITUTO DE OLHOS DE BARBALHA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde a celebrar convênio com o **IOB – INSTITUTO DE OLHOS DE BARBALHA LTDA.**

Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo a prestação de serviço oftalmológico em acordo com as condições estabelecidas no respectivo Termo de Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Atenção Básica – PAB.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogadas quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 03 de novembro de 2010.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL